

8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Titular do 8.º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por parte de LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ n. 02.596.914/0001-92, com sede no SHIN CA 01, Lote A, sala 411, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-501, na qualidade de proprietária de áreas no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, desmembrada da Fazenda Mestre D’armas, conforme matrículas n.º 8611 a 8615, desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositada, para fins da Lei n.º 6.766 de 19/12/1979, a documentação exigida pelo art. 18 da referida lei e legislações aplicáveis a espécie, relativa ao MEMORIAL DESCRITIVO DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado ARIS Arapoanga I – URB-RP 148/2009, situado no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, da Região Administrativa de Planaltina – RA VI, consubstanciada no Projeto de Urbanismo MDE-RP 148/2009 e URB-RP 148/2009. O memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 315 unidades imobiliárias, sendo: (i) 210 lotes de uso residencial unifamiliar – RO1; (ii) 102 lotes de uso misto, residencial multifamiliar, comercial, prestação de serviços, institucional e industrial – CSII 1; e (iii) 3 lotes de uso institucional equipamento público – Inst.Ep. O Decreto n.º 40.957, de 06 de julho de 2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no DODF de 07/07/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação n.º 9/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no Setor Comercial Central, Av. Independência, Plaza Shopping, Sala P-13, Planaltina – DF, CEP: 73.310-303. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente EDITAL. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º do art. 19 da mencionada Lei. Dado e passado em Planaltina – DF, aos 07 de janeiro de 2021.

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA
TITULAR



HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO: 04024-0004614/2020-13

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/01/2021 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 001/2021, cujo objeto é a Aquisição de insumos com fornecimento de equipamento (máquina para circulação extracorpórea) em regime de comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de janeiro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-02/2021

FEDERAÇÃO BRASILIENSE DESPORTIVA DOS SURDOS - FBDS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação Brasileira Desportiva dos Surdos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os filiados e não-filiados para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 24 de janeiro de 2021, no Ginásio do Cruzeiro, sito à SHCES Qd 811 - Cruzeiro, Brasília/DF, CEP 70650-402, em 1ª convocação às 08:00 e em

2ª convocação às 09:00, para deliberar a seguinte ordem: 1. Ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 02/02/2019 e 03/02/2019, especialmente aquelas referentes à Eleição e Posse dos Órgãos da FBDS, para efeitos legais; 2. Composição da Diretoria e Conselho Fiscal da FBDS para efeitos legais; 3. Representação da Comissão de Surdoatletas da FBDS para efeitos legais. Brasília, 07 de janeiro de 2021. GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHA-Presidente FBDS. DAR-11/2021

CONDOMÍNIO MANSÕES PARK BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de parcelamento de solo rural, na Fazenda Santa Bárbara KM 09, Jardim Botânico/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental a Empresa TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental, CNPJ: 35.425.146/0001-63. DAR-12/2021

GRAOSCEN ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA

CNPJ 07.343.218/0001-98

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de Barramento, na Fazenda Coxilha, PADDF/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00009010/2020-70. De Interesse de Ademair Cenci, qual delegou a Empresa TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental, CNPJ: 35.425.146/0001-63 os estudos e projetos. DAR-13/2021

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL, por seu Presidente Carlos Alves dos Santos, de acordo com seu Estatuto Social, com a Constituição Federal em seu artigo 8º, “caput” e incisos III e IV; com os artigos: 513, “caput” e alínea “e”; 545, “caput” e parágrafo único; 578, 579, 585, “caput” e parágrafo único, todos da CLT; com o artigo 7º. Da Lei nº 11.648/2008 e com a convenção 95 da OIT; CONVOCA todos os empregados em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e lojas de conveniências em postos na base do Distrito Federal, que exerçam funções de: frentista diurno e noturno, gerente, caixa, pessoal de escritório, lavador, valetreiro, enxugador, lubrificador, encarregado, chefe de pista, borracheiro, recepcionista, vendedor de loja de conveniência, promotor de vendas, faxineiros e todos que prestam qualquer tipo de serviços nas áreas dos postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e em lojas de conveniência de postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 17 de janeiro de 2021, às 10:00hs, em 1ª Convocação, ou às 10:30, em 2ª Convocação, no seguinte endereço: QR 03 Conjunto F Casa 49, Candangolândia, Brasília - DF (auditório do Sinpospetro/DF), com quórum legal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e aprovação da ATA da Assembleia anterior; b) Apresentação, discussão e aprovação de pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal ou qualquer outro representante da citada categoria econômica ou empresas individuais, para negociação de Convenção Coletiva de Trabalho, termo aditivo de convenção coletiva ou acordo coletivo, com vigência de 1º/03/2021 a 28/02/22; c) Outorga de amplos poderes à Diretoria do Sindicato para estabelecer negociações com o referido Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal, qualquer outro representante da citada categoria econômica ou empresas individuais, a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo; d) Deliberação e Autorização acerca do percentual a título de Contribuição Negocial de Convenção Coletiva, a ser descontado, incondicionalmente, de todos os integrantes da categoria beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho a ser celebrada, nos termos do artigo 8º IV da Constituição Federal, artigos 462, 513, alínea “e” e 545 da CLT e ratificada na decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 189.960/SP, ficando assegurado o direito de oposição dos trabalhadores não associado ao sindicato, ao desconto da contribuição, no prazo de 10 dias a contar da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho ou julgamento do Dissídio Coletivo; e) Autorização expressa dos trabalhadores das categorias profissionais representadas para o desconto da contribuição sindical na forma do artigo 578 e seguintes da CLT, com a redação dada pela lei 13.467/17; f) Aprovação sobre o valor e autorização de desconto da contribuição assistencial, nos termos da alínea “e” do artigo 513 da CLT, incondicionalmente de todos os empregados; g) Deliberação sobre a transformação da assembleia em permanente, em toda jurisdição do Distrito Federal até o estabelecimento final da Norma Coletiva da categoria empregados. Brasília/DF, 08 de janeiro de 2021. CARLOS ALVES DOS SANTOS-Presidente. DAR-18/2021.